



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/000110 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



EDITAL N ° 010/ 2016

SELEÇÃO DE PROJETOS

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei Federal 8.069/90 - ECA - Estatuto da Criança e do adolescente – e no artigo 5º da Lei Municipal 2.949/2015, e nas demais normas que regem a matéria, no exercício de suas atribuições como conselho normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações Política de Atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Jales _ SP, torna PÚBLICA, a abertura de edital, para procedimento de seleção de PROJETO proposto por entidades de natureza privada, sem fins lucrativos e Órgãos Públicos a serem financiados com recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e Juventude voltado para a oferta de atendimento integral a criança e adolescente com prejuízos emocionais e sociais relacionados ao uso de substância psicoativas e/ou vítimas de ambiente familiar vulnerável, com dependentes químicos, em regime de urgência, em caráter supletivo, até que o município possa implantar políticas públicas básicas que venham a atender as necessidades desse público, conforme TAC – termo de Ajustamento de Conduta proposto pelo Ministério Público e acatado pelo CMDCA-Jales, conforme deliberação em Reunião Extraordinária deste CMDCA de Jales, realizada aos 15/06/2016, que aprovou o texto constante deste Edital.

1.2 O projeto aprovado será firmado mediante Termo de Repasse Próprio, sendo o mesmo subsidiado com recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, observando-se o disposto no inciso IX do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.949/2005 a ser normatizado pelo CMDCA de Jales em resolução própria a ser publicado após a conclusão do processo seletivo, devendo a entidade e/ou órgão público proponente apresentar projeto, expondo os serviços que serão implantados, respectivos Planos de Ação e Sistema de Avaliação e Monitoramento das ações, conforme os eixos determinados no presente edital.

2 – DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital e a normatização para seleção de Projeto em atendimento ao estabelecido no Inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.949/2005 a serem apresentados por entidade de natureza privada sem fins lucrativos e órgão público comprovadamente apta a atuar no atendimento, que contemplem os eixos abaixo:

2.1.2 Projeto com características inovadoras em um espaço apropriado, lúdico e motivador para o público alvo. (de forma que seja promovida uma acolhida adequada e escuta qualificada aos



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/000110 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



usuários, o ambiente físico deve ser acolhedor e assegurar espaços para a realização de atendimento familiar, individual e em grupo, em condições de sigilo e privacidade);

2.1.3 Equipamentos e recursos materiais essenciais que possam contribuir para qualificar as ações e assegurar a sua efetividade (mobiliário; computadores; acesso a internet; veículo; material multimídia; etc.);

2.1.4 Atendimento ao público, no mínimo cinco dias por semana, por oito horas diárias, totalizando quarenta horas semanais; deverá ainda ser previsto, devido a especificidade desse público, a flexibilidade de dias e horários de funcionamento (matutino, vespertino e noturno), para possibilitar a ampliação do acesso e atendimento (o projeto poderá ter jornadas de trabalho inferiores a quarenta horas semanais, em razão da legislação ou regime específico de trabalho);

2.1.5 Garantir a contratação de profissionais capacitados e/ou com experiências relacionadas ao objetivo e público alvo do projeto, cuja formação e perfil (conhecimentos teóricos, metodológicos, postura profissional) devem ser definidos com base na especificidade das ações ofertadas;

2.1.6 Conhecimento da realidade local, ou seja, que tenha informações idôneas, que fundamente as ações e atenda, de fato, as demandas do município;

2.1.7 Ações de orientação interdisciplinar e atendimento psicoterapêutico individual e de grupo (arte-terapia, psicodrama, atividade ocupacional, etc.); inserção e reinserção social e comunitária (cursos de profissionalização, atividades com base na economia solidária); oficinas culturais (teatro, lutas, danças, música, artes plásticas, leitura, atividades circenses, etc.); orientação de pais ou responsável com enfoque preventivo, atividades de interação entre pais e filhos, lazer/esporte que atenda as expectativas dos adolescentes de hoje (skate, bike, etc.);

2.1.8 Atividades educativas para pais e/ou responsáveis, envolvendo-os de forma responsável e afetiva no processo de desenvolvimento da criança e adolescente, com foco nos cuidados e educação;

2.1.9 Intervenções com abordagem Intersetorial e interdisciplinar; com ações descentralizadas e em parceria com unidades públicas e privadas da rede local e regional (ESF, centro comunitário, CAPs, escolas, igreja e outros);

2.1.10 Proposta de ações preventivas dos problemas relacionados ao uso de drogas nos diferentes níveis de prevenção (primária, secundária e terciária) e que se baseia por nível de risco de exposição as drogas (universal, seletiva e indicada);

2.1.11 Que os procedimentos técnicos aplicados estejam em concordância e fundamentados com a Política Nacional sobre drogas e outras legislações vigentes voltadas para o atendimento da criança e adolescente (ECA, Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas/SISNAD e outras);

2.1.12 Proposta de capacitação Inicial, da equipe contratada, para a implantação do projeto;



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/000110 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



2.1.13 Proposta de qualificação e capacitação contínua da equipe técnica e outros profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e adolescente (educação, esporte, saúde e assistência social, conselhos e outros); e

2.1.14 Garantir a supervisão e monitoramento para profissionais envolvidos no projeto, assim como uma política de estímulo e motivação contínua.

3 – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 Será disponibilizada pelo CMDCA a importância de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) ano, provenientes do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, o qual subsidiará o mesmo por no máximo 3 (três) anos, o projeto mostrando-se viável deverá ser a partir do quarto ano encampado pelo executivo municipal em dotação própria (passando a ser política pública básica);

3.2. Da Aplicabilidade do recurso: deverá ser explicitado de maneira a atender a modalidade de execução pública (convênio, subvenção, contrato e ou parceria etc.) e natureza da entidade e ou órgão público;

3.3. Da contrapartida da proponente, deverá atender aos limites e percentuais estabelecidos de no mínimo 10% (dez por cento);

3.4 O projeto será financiado de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Infância e da Juventude; e

3.4.1 Em não havendo recursos integralizados será de responsabilidade do CMDCA a solicitação de créditos suplementares visando a continuidade do projeto enquanto não encampado pelo executivo em dotação própria como estabelecido no item 3.1.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Edital as entidades de natureza privadas sem fins lucrativos e Órgãos Públicos, devidamente registrados no CMDCA – Jales, e que possuam em seu Estatuto Social, objetivos compatíveis com a natureza dos Eixos declarados neste Edital (itens 2.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8, 2.1.9, 2.1.10, 2.1.11, 2.1.12, 2.1.13 e 2.1.14)

4.2 Somente poderão participar do Edital, entidades nacionais de natureza privada sem fins lucrativos e Órgãos Públicos, estabelecidas no Município de Jales – SP, que não tenham impedimentos legais para estabelecer vínculos com a Administração Pública.

4.3 Não serão financiados projetos em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda: pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/000110 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMLJ**



públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do Conanda. E ainda, não serão financiados projetos com prazo de execução superior a 12 meses.

4.4 Em cumprimento as determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:

4.4.1 Pessoal permanente da convenente;

4.4.2 Taxa de administração, de gerência ou similar;

4.4.3 Festividades, comemorações, *coffee break* e coquetéis que não estejam referidos no projeto;

4.4.4 Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;

4.4.5 Alimentação, que não estejam previstas no plano de trabalho;

4.4.6 Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.

4.4.7 Pagamento a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

4.4.8 Pagamento de diárias e passagem a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgão ou entidades de direito público;

4.4.9 Remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;

4.4.10 Estagiários se constatada a contratação como mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;

4.4.11 Bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;

4.4.12 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiro; e



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/000110 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



4.4.13 Outras despesas não autorizadas pela legislação.

4.5 O projeto deve ser apresentado no modelo fornecido no **Anexo I** denominado “Projeto”, deste Edital.

4.6 A entidade deverá produzir e utilizar placa ou similar no modelo fornecido pelo Conselho Municipal no **Anexo II**, indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FMIJ e incluir a logo marca do CMDCA – Jales, bem como em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto.

4.7 O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

5- INSCRIÇÃO

5.1 As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar do processo de seleção, deverão protocolar por ofício seus projetos na sede do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sito a Avenida Jânio Quadros, nº. 030 – Centro – Jales/SP, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no período de 04/07/2016 a 30/09/2016, devendo atender a seguinte composição:

5.1.1 Enviar o projeto no formato estabelecido no **Anexo I** (item 4.5) em 2 (duas) vias impressas e em meio digital, em formato PDF (CD ou DVD); e

5.1.2 No ato do Protocolo (inscrição), será obrigatório anexar os documentos discriminados no **Anexo III** – onde os que forem cópias deverão estar acompanhados dos originais, para autenticação por parte do CMDCA.

5.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via e-mail, fax ou por correio.

5.3 Com a inscrição do projeto, a entidade e/ou órgão público, autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado, bem como a apresentação e uso de releases do projeto para publicação na página do CMDCA na web.

6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 – Os projetos serão analisados por uma Comissão Especial que contemple a participação de membros do CMDCA e profissionais especializados da rede de proteção, com experiência na área de atuação do projeto, a ser criada em Sessão Plenária;



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/000110 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



6.1.1 A composição da Comissão Especial de Avaliação de Projetos será composta por 2 (dois) representantes da sociedade civil, 2 (dois) representantes do governo, membros do CMDCA – Jales, e especialistas convidados sendo das áreas de: Saúde, Poder Judiciário, Assistência Social e Educação.

6.1.2 Caso algum membro da Comissão Especial de Avaliação de Projeto for integrante ou constar na ficha técnica da entidade proponente a ser avaliada, não terá direito a avaliar e julgar o projeto, devendo declarar-se impedido para análise e julgamento, em respeito ao princípio da impessoalidade, devendo constar no parecer a ser emitido pela referida comissão.

6.1.3 A comissão especial de avaliação analisará os projetos observando os critérios relacionados a seguir:

6.2 Dos critérios de avaliação/Pontuação e Classificação

6.2.1 Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido e a participação da comunidade). (Sim/Não).

6.2.2 Inovação e Criatividade (práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos). (Sim/Não).

6.2.3 Capacidade da instituição/órgão público (até 20 pontos)

- Infraestrutura e Organização; (até 10 pontos);
- Capacidade operacional para a efetivação da proposta; (até 5 pontos) e
- Potencial de articulação. (até 5 pontos).

6.2.4 Recursos Humanos e Carga horária da equipe (até 30 pontos)

- Formação e composição multidisciplinar do corpo técnico relacionado ao projeto; (até 20 pontos) e
- Flexibilidade de dias e horários para atendimentos e atividades. (até 10 pontos).

6.2.5 Planejamento e detalhamento (até 10 pontos)

- Clareza das ações para execução do Plano; (até 5 pontos) e
- Coerência das ações propostas com os objetivos do projeto. (até 5 pontos).

6.2.6 Finalidade e objetivos (até 10 pontos)



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/000110 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



- Definição e clareza da finalidade do projeto; (até 5 pontos);
- Apresentação de estratégias que explicitem a capacidade para se atingir os objetos; (até 3 pontos) e
- Compatibilidade do projeto com o público alvo.(até 2 pontos).

6.2.7 Relação custo benefício (até 10 pontos)

- Adequação do orçamento ao projeto proposto; (até 5 pontos) e
- Coerência entre valores propostos e recursos necessários; (até 5 pontos).

6.2.8 Parcerias (até 10 pontos)

- Capacidade de articulação de parcerias.

6.2.9 Participação da comunidade (até 10 pontos)

- Coerência e valorização das potencialidades locais da comunidade; (até 5 pontos) e
- Sensibilidade da organização/grupo na identificação de demandas sociais. (até 5 pontos).

6.6 A pontuação total será de **0 a 100 (zero a cem)** e serão escolhidos os projetos com maior pontuação; e

6.6.1 Em caso de empate será vencedora a instituição que melhor atender os seguintes critérios, na ordem a seguir:

6.6.2 A que apresentar maior contrapartida;

6.6.3 A que tiver maior tempo atuando na Área da Infância e da Juventude; e

6.6.4 Em permanecendo o empate, o desempate será efetuado pelo pleno do CMDCA em sessão plenária, onde será dado o direito de voz as entidades para que defendam seus projetos.

7 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da seleção estará disponível, sendo publicado a partir do dia **11/11/2016**, sendo efetivada de acordo com as determinações legais, em complemento nas páginas do CMDCA de Jales na web, www.jales.sp.gov.br/cmdca, dentro do sítio da Prefeitura do município de Jales - SP, www.jales.sp.gov.br e/ou Jornal Diário Municipal, através de edital de divulgação, após aprovação em reunião plenária do CMDCA.



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/000110 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



7.1.1 O Site do CMDCA www.jales.sp.gov.br/cmdca será o instrumento oficial de divulgação do presente edital, incluindo modificações e eventuais erratas e a relação de projetos aprovados.

7.1.2 É de responsabilidade dos interessados acompanhar o presente edital no sítio do CMDCA.

7.2 A entidade também será notificada por e-mail sobre aprovação de seu projeto (salientando que será utilizado o e-mail informado no projeto).

8 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.

8.2 A qualquer momento durante a execução do projeto, este poderá ser fiscalizado pelos Conselheiros do CMDCA.

8.3 A proponente não poderá alterar o projeto aprovado pelo CMDCA sem autorização expressa do Conselho.

8.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sito à Avenida Jânio Quadros, nº 303 – Centro – Jales/SP, no horário das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

8.5 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9 – CRONOGRAMA/PRAZOS

9.1 Lançamento do Edital: **30/06/2016;**

9.1.1 Apresentação dos projetos pelas entidades e/ou órgão público: **de 04/07/2016 a 30/09/2016;**

9.1.2 Análise pela Comissão Especial: **até 28/10/2016;**

9.1.3 Deliberação do CMDCA aprovando os projetos analisados: **09/11/2016;**

9.1.4 Divulgação do resultado do projeto contemplado: **11/11/2016;**

9.1.5 Publicação de resolução normatizando o repasse ao projeto contemplado: **16/11/2016;** e



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/000110 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ**



9.1.6 Encaminhamento dos documentos ao Executivo Municipal: **16/11/2016.**

Jales-SP, 30 de junho de 2016.

ASSINADO NO ORIGINAL

DELCIO JOSÉ MIORINI

Conselheiro Presidente do CMDCA de Jales

Publicado em ____ / ____ / 2016.



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei n°. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/000110 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



ANEXO I

MODELO DE PROJETO

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente: (órgão ou entidade gestor do Projeto)	Nome:	CNPJ:
Endereço:		
Bairro:	Telefone:	E-mail:
Nome do Responsável:	E-mail do responsável:	Função/Cargo:
CPF:	RG:	SSP:
Conta Corrente:	Banco:	Agência:
Nome do Responsável pela Elaboração do Projeto:		Registro Profissional:

1.2 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: (Nome/Título)

O nome do Projeto deve refletir seu objetivo geral e não deve ser confundido com o nome de outro projeto já desenvolvido ou em desenvolvimento

1.3 CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME O ECA

Atendimento direto à criança, adolescentes e suas famílias

1.4 PÚBLICO ALVO

Esclarecer sobre a quantidade e a população que será diretamente beneficiada pelo projeto;

1.5 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Mensal e semanal

1.6 FUNCIONAMENTO

--

1.7 ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

Vilas, Bairros, etc.

1.8 INTERFACES/PARCEIRIAS

--



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/000110 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



1.9 VALOR DO PROJETO (valor extenso)

Total Geral do Projeto: (valor pleiteado + contrapartida) R\$

Valor Pleiteado ao CMDCA: R\$

Contrapartida: R\$

1.10 EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Nº.	Nome completo	Profissão/ocupação/Especialização	Descrição da experiência Profissional	Carga horária	Vinculo empregatício
01					

Equipe administrativa – Entidade/órgão Público

Nº.	Nome completo	Profissão/ocupação/Especialização	Descrição da experiência Profissional	Carga horária	Vinculo empregatício
01					

1.11 PERÍODO DE EXECUÇÃO

De: ____/____/____ Até ____/____/____

2 CARACTERIZAÇÃO

2.1 DESCRIÇÃO SUCINTA DA ENTIDADE

Histórico; ações, etc.

2.2 BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (síntese da proposta)

Possibilidades/recursos que se apresentam na realidade local para potencializar as ações do projeto.

3 JUSTIFICATIVA

Apresentar o motivo da proposta em atender o público alvo (quantidade e caracterização das crianças/adolescentes a serem atendidas).

4 OBJETIVOS

4.1 GERAL



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei n°. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/000110 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(São operacionais e correspondem ao que se pretende pôr em prática através do projeto; definem as ações que serão executadas para se chegar ao objetivo geral. Pode-se traçar vários objetivos específicos. São construídos (assim como o objetivo geral) com frases que começam com verbos no infinitivo).

Objetivo/Ação	Meta	Resultado esperado	Instrumentais (quantitativo e qualitativo)

5 META

O que se quer alcançar com as pessoas envolvidas

6 METODOLOGIA

--

7 AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS/CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Período de Execução)

Atividades	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês	7° Mês	8° Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês

8 PLANO DE APLICAÇÃO

8.1 RECURSOS DO CMDCA

Descrição	Valor a ser aplicado

8.2 CONTRAPARTIDA

Descrição	Valor a ser aplicado

9 - INDICADORES DO PROJETO

Os indicadores serão os sinalizadores das tendências para que o objetivo geral e os específicos sejam alcançados pelo projeto. Os indicadores poderão apontar para possíveis correções de rota durante a execução, oportunizando o alcance do resultado proposto pelo



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/000110 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



projeto

10 AVALIAÇÃO DO PROJETO

Apontar formas de monitoramento e avaliação do projeto; impactos e resultados esperados

11 INFRAESTRUTURA

Quantidade de salas de atendimento individual; grupal; espaços de convivência, etc.

Jales – SP, ____ de ____ de 2016.

Assinatura do responsável pela entidade e pela elaboração do projeto



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/000110 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



ANEXO II

Modelo de Placa

1,50 mts.

NOME FANTASIA DO “PROJETO”

Projeto Subsidiado com recursos do FMIJ
Fundo Municipal da Infância e da Juventude

Importância de R\$ XX,XXX
Contrapartida de R\$ XX,XXX

Período de Execução: ___/___/___ a ___/___/___



Prefeitura do Município
de Jales - SP



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Logo da
Entidade

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx

1,00 mts.



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/000110 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



ANEXO III

Relação de documentos necessários

- 1- Ofício para o CMDCA;
- 2- Ata de eleição e posse da atual Diretoria;
- 3- Atestado ou certificado de cadastro correspondente à área específica da entidade;
- 4- Relatório de Gestão do ano anterior assinado pelo executor ou responsável pelo projeto e o Presidente da Entidade;
- 5- Projeto (ANEXO I);
- 6- Qualificação da Diretoria (Presidente e Tesoureiro);
- 7- Estatuto Social da Entidade, que contempla dispositivo dos poderes, bem como de seus representantes legais;
- 8- Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte – CNPJ;
- 9- Balanço Patrimonial;
- 10- Declaração firmada pela Diretoria eleita e empossada que não recebem remuneração, nem usufruem, direta ou indiferentemente, vantagem ou benefício a qualquer título e nem a ela prestam serviços profissionais, com ou sem vínculo de emprego;
- 11- Ata de Fundação;
- 12- Lei de Utilidade Pública;
- 13- Certidões Negativas: FGTS, INSS, Tributos Municipais, Estaduais e Federais (conjunta);
- 14- Certidões de Funcionamento Regular: Prefeitura do Município, Vigilância Sanitária (quando obrigatório) e Corpo de bombeiros, observas a exigências elencadas no § 1º, alínea “a, do artigo 91 , do ECA;
- 15- Declaração de desimpedimento junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/000110 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



para receber auxílio e subvenção;

16- Comprovante da Conta Bancaria em banco oficial, especifica para o convenio, em nome da Entidade com timbre do banco.

“As documentações acima deverão obrigatoriamente acompanhar o Projeto”.